



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



REQ.1045/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para atendimento das necessidades para com o corpo de bombeiros, conforme convênio GSSP/ATP - 28/18; com o fornecimento de peças incluso.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para atendimento das necessidades para com o Corpo de Bombeiros, conforme convênio GSSP/ATP - 28/18; com o fornecimento de peças incluso.

ITEM 1 – CAIXA DE AR EXTERNA

ITEM 2 – FRISO DIANTEIRO

ITEM 3 – FRISO CENTRAL

ITEM 4 – FRISO TRASEIRO

ITEM 5 - SUPORTE ENTRE PORTA/SALAO

ITEM 6 – MOLDURA FAROL MILHA DIREITO

ITEM 7 – SERVIÇO DE FUNILARIA

ITEM 8 – SERVIÇO DE PINTURA

Os itens supramencionados são destinados ao atendimento das necessidades da viatura abaixo:

Placa: GCV6F84.

Chassi: 8AC907643PE228444.

Veículo: M. B SPRINTER 417 CDI.

Ano: 2022.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Confecção de uniformes.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pelo pedido do Corpo de Bombeiros que solicita o serviço de funilaria e pintura, com a substituição de peças, para manutenção corretiva do caminhão de placa GCV6F84, tendo em vista que o veículo se encontra danificado em razão de colisão e seu reparo é imprescindível para o bom andamento do serviço público de competência da corporação.

Considerando a necessidade de manutenção do veículo, solicita-se o serviço, visando satisfazer as necessidades do Corpo de Bombeiros, uma vez que estão ligados a esta prefeitura por meio do Convênio GSSP/ATP – 28/18

5. DA GARANTIA

A garantia dos itens confeccionados deverá ser de no mínimo 03 meses. Serão observadas as questões quanto a durabilidade das peças fornecidas, bem como do serviço prestado.

Qualquer irregularidade quanto ao serviço ou as peças, será reportada ao Gestor da contratação, que por sua vez relatará à empresa contratada. A mesma se responsabilizará pela devida correção das irregularidades.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega dos objetos pretendidos deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento.

Quanto ao serviço prestado, a empresa deverá comunicar formalmente por meio do e-mail financeiro.segur@saosebastiao.sp.gov.br o dia e o local para a realização do serviço. O prazo para a realização do serviço não poderá ser superior à 7 dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento.

7. DO REQUISITOS DA COMPRA

O fornecimento dos referidos materiais deverá ser realizado por empresa competente, atentando-se a todos os itens da listagem.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



A empresa contratada deverá se ater a todas as descrições, especificações e prazos contidos neste termo de referência.

As peças fornecidas deverão ser originais, novas e devidamente lacradas. Não sendo permitido o fornecimento de peças paralelas ou já utilizadas.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após a entrega da autorização de fornecimento/ordem de serviço, a empresa comunicará a data para a realização do serviço com o fornecimento de peças. As peças requisitadas serão substituídas no ato da realização do serviço de funilaria e pintura.

Após averiguar a realização do serviço, o gestor atestará a nota fiscal juntamente com o Secretário.

Após aferição pela parte gestora do contrato sobre a qualidade dos serviços prestados, tendo satisfação com os resultados apresentados, é necessário enviar, no endereço de e-mail "financeiro.segur@saosebastiao.sp.gov.br" as Notas Fiscais Eletrônicas e as certidões a seguir: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Situação Cadastral do CNPJ e Certidão Mobiliária.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor a ser definido pela secretaria.

10. PAGAMENTO

A previsão de pagamento da Nota fiscal correspondente a prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma, devidamente atestada pelo ordenador de despesa, à Secretaria da Fazenda – Divisão de Tesouraria.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da peça em questão não ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

O Objeto da referida contratação é comum.

12. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 15 de dezembro de 2025





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Segurança Urbana

